



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA/GAB Nº. 064/2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL DA SERVIDORA QUE INDICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora pública, JOYCE PETISCO BOSCARINO BRITO, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SEPTRAN, no cargo/função de Agente Fiscalizador de Serviços/Agente Municipal de Trânsito e Transporte, pleiteando a declaração de vacância de cargo público, na forma do art. 70, VII da Lei Complementar nº 1278/1991;

**CONSIDERANDO** que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração no âmbito do Município de Guarapari, durante o período a aquisição da estabilidade funcional em outro cargo público no Município de Fundão, e, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

**CONSIDERANDO** que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção dos artigos. 70, VII e 73, II, alínea "e" da Lei Complementar nº 1278/1991;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Douta Procuradoria Geral constante dos autos do processo administrativo nº 1.119/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º:** Fica declarada a vacância do cargo/função de Agente Fiscalizador de Serviços/Agente Municipal de Trânsito e Transporte, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SEPTRAN, ocupado pela servidora estável, Srª JOYCE PETISCO BOSCARINO BRITO, pelo período de 03 (três) anos, com a finalidade específica para aquisição da estabilidade em cargo público na Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER do Governo do Estado do Espírito Santo/ES.

**Art. 2º:** Ultrapassado o período de 03 (três) anos estabelecido pelo artigo anterior deverá a servidora se apresentar para recondução e efetivo exercício em até 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe imputada a exoneração "ex-officio", nos moldes do Art. 73, II, alínea "c" da Lei Complementar nº 1278/1991.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.01.2023, data e que se inicia o período de vacância do triênio estabelecido pelo art. 1º, deste ato.

**CUMpra-SE**

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro 2022 (dois mil e vinte e dois).

**EDSON FIGUEIRÉDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal